

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

O Exmo. Dr. **TARCISIO CORREA DE BRITO**, MM. Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **20/05/2026, com encerramento às 09:00 horas** e leilão com **encerramento 20/05/2026, com encerramento às 10:00 horas**, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), na modalidade de **Leilão ELETRÔNICO**. O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), onde serão levados a leilão/praca única, podendo ser aceitos lances a partir de 40% do valor da avaliação do bem. Findos os lances, caso o bem alcance oferta de 60% do valor da avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada. Se o lance atingir o valor entre 40% e 59% estará condicionado a liberação pelo Juiz da execução (lance condicional), nos termos do art. 888 – CLT, os seguintes bens penhorados nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

**Nº ÚNICO CNJ: 0010742-97.2024.5.03.0143**

**NATUREZA: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

**RECLAMANTE: DEBORA TEIXEIRA CUSMA (CPF: 13926874899)**

**RECLAMADO(S): CLAUDIO VINICIUS NAZARETH (CPF: 64876209634),  
PETUCIA KELLY REIS (CPF: 02857097638)**

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** Imóvel situado nesta cidade, na Avenida Barão do Rio Branco, nº1.864, com uma área 1.455,00 m<sup>2</sup>, fazendo divisa de um lado com o prédio da Justiça do Trabalho, e do outro lado com Shopping Rio Branco, possuindo 15,00 metros de frente para a Avenida Barão do Rio Branco; por um lado 92,70 metros, em linha perpendicular ao alinhamento da Avenida Barão do Rio Branco, confrontando com o prédio nº 1844 do Condomínio do Edifício Rio Branco Shopping Rio Branco; pelo outro lado 92,70 metros confrontando com o prédio nº1880, do Fórum da Justiça do Trabalho, e pelos fundos 15,00 metros confrontando com os prédios nº 585, 589 e 595 da Rua Santo Antônio, sendo objeto da penhora os seguintes apartamentos: **01) Apartamento nº 805 (R-83)**, com direito a uma vaga de garagem simples de nº 102, avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

**02)** Apartamento nº 806 (R-84), com direito a uma vaga de garagem simples de nº 103, avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); Imóvel matriculado sob o nº. 52.984 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), em 28 de junho de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

*\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária do IPCA, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

**LANCE CONDICIONAL NO 2º LEILÃO:** Caso não tenha lance pelo valor mínimo do 2º leilão (60% da avaliação), serão aceitas propostas entre 40 e 59% do valor da avaliação, sempre condicionada a aceitação do Juízo.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Conforme descrição acima.

**DEPOSITÁRIO:** PETUCIA KELY REIS e CLÁUDIO VINÍCIUS NAZARETH (Executados).

**ÔNUS:** Consta Penhora nos autos nº 002423-05.2011.5.02.0013, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0000009-36.2012.5.05.0661, em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0000571-45.2012.5.05.0661, em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0001501-97.2011.5.05.0661, em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0001531-35.2011.5.05.0661, em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0001509-74.2011.5.05.0661, em trâmite na Vara do Trabalho de Barreiras/BA; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária

**REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

**NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pelo site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;
- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório farão contato imediato com a MM. Juíza responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 60% do valor da avaliação,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **I** – O arrematante deverá pagar **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**; **II** – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00** cada; **III** – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**; **IV** – Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhada ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar aos leiloeiros, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida aos leiloeiros, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens MÓVEIS e 3% (três por cento) para bens IMÓVEIS sobre valor pago, aos leiloeiros, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens MÓVEIS e 3% (três por cento) para bens

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

IMÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, a Juíza poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA**  
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG,  
CEP: 36025-020 Tel.: (32) 3229-5325 E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

for aplicável ao caso concreto.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

Juiz de Fora/MG, em 19 de março de 2026.

**TARCISIO CORREA DE BRITO**  
**Juiz do Trabalho**

